

MATRÍCULA

24.372

FOLHA

01

verso

Cappo Bianco, enfermeira, RG.nº 8.371.007-ssp-sp, CPF.nº 039.031.488/90, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Julio Mesquita Filho, nº 5-44, Vila Cidade Universitária, adquiriu a SEBASTIÃO RODRIGUES DE CASTRO, funcionário público federal, RG.nº 2.367.901-ssp-sp e sua mulher NADIR URQUIZA DE CASTRO, do lar, RG.nº 21.915.010, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, inscritos no CPF.nº 095.873.818/15, residentes e domiciliados à rua Bruno Giovanetti, nº 32, em Tupã-sp, pelo preço de cz\$.. 2.090.880,00 (dois milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta cruzados), o imóvel objeto desta matrícula.

A escrevente designada, *gghicente*
Emols.Ncz\$69,63; Est.Ncz\$08,80; Apos.Ncz\$13,93; Rec.005431.
gb.

.....
Av.4/24.372, em 16 de agosto de 1.990.

Em petição firmada em Bauru, aos 15 de agosto de 1.990, acompanhada por - Certidão de Medidas e Confrontações nº 505/90, expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru, aos 08 de agosto de 1.990, se verifica que:- o imóvel objeto desta matrícula dista 33,00 metros da esquina da Rua João dos Santos Casal, antiga Rua 4, e não como constou, por engano, na citada matrícula.

A escrevente designada *gghicente*
Emols. Cr\$ 150,00; Est. Cr\$ 40,50; Apos. Cr\$ 30,00; Rec. nº 013029.
dns.

.....
R.5/24.372, em 08 de agosto de 2.000.

Por escritura de venda e compra, lavrada aos 30 de julho de 1.991, no 2º Cartório de Notas de Bauru, JOSE HENRIQUE DE GOBBI, do comércio, RG. nº 10.346.974-SSP/SP.. CPF. nº 824.392.738-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA JOSE BARBOSA DE GOBBI, psicóloga, RG. nº 6.644.874-SSP/SP.. CPF. nº 827.515.288-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pedro Salles nº 1-70, Vila Cidade Universitária, adquiriu a PEDRO CAPPO BIANCO, do comércio, RG. nº 5.345.637-SSP/SP., CPF. nº 316.070.808-00, e sua mulher MARIA HELENA BORGATO CAPPO BIANCO, enfermeira, RG. nº 8.371.007-SSP/SP., CPF. nº 039.031.488-90, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Julio de Mesquita Filho nº 5-44, Vila Cidade Universitária, pelo preço de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil cruzeiros), o imóvel objeto desta matrícula.

A escrevente autorizada, *Maria Jose Barbosa de Gobbi*
Emols.R\$229,50;Est.R\$73,44;Apos.R\$45,90. RD./a.v.(MIC.164366)

SEQUE FLS.02...

Mod. 1

ANO 2000 - BAURU

Página: 0002/0007

Livro Nº 2 - Registro Geral1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

24.372

FOLHA

02

Bauru, 21 de junho de 2011

Av.6/24.372, em 21 de junho de 2011.

Por requerimento datado de 17/6/2011, subscrito por Maria José Barbosa de Gobbi, acompanhado pelo habite-se 649/2000, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 1/9/2000, procede-se a presente para constar que, através do processo 22.558/91, foi edificado no imóvel objeto desta matrícula, um prédio residencial, com a área de 196,67 metros quadrados. Após vistoria solicitada através do requerimento 22.231/2000, foi constatada a conclusão do prédio sob número **34-51 da Rua Rio Branco**, e, ainda, que o mesmo está em condições de ser habitado ou utilizado para os fins para os quais foi construído. Foi apresentada no ato a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros sob nº 196482011-21023020, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 21/6/2011. Valor da construção: R\$200.000,00. Valor atribuído pelo Índice Sinduscon (maio/2011): R\$222.406,23.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*

Emols. R\$ 248,99; Est. R\$ 70,78; Apos. R\$ 52,42; RC. R\$ 13,10; TJ. R\$ 13,10;
gs/dms Protocolo/microfilme 249.473 de 17/6/2011.

Av.7/24.372, em 24 de novembro de 2011.

Por requerimento firmado em Bauru, aos 17/11/2011, subscrito por Maria José Barbosa, é feita a presente para constar o seguinte: a) que por sentença proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca, 23/3/1998, transitada em julgado aos 13/4/1998, extraída dos autos do processo 715/98, foi decretada a separação judicial de José Henrique de Gobbi e Maria José Barbosa de Gobbi, a qual continuou a usar seu nome de casada; e b) que por sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca, aos 18/2/2010, transitada em julgado aos 17/3/2010, extraída dos autos do processo 071.01.2009.035418-3 (ordem 3355/2009), foi convertida em divórcio a separação judicial de José Henrique de Gobbi e Maria José Barbosa de Gobbi, a qual voltou a usar seu nome de solteira, qual seja, Maria José Barbosa, conforme certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil da comarca de Tupi Paulista, SP, em 1º/6/2010 (matrícula 121863 01 55 1981 2 00021 227 0005285-48), ficando o presente imóvel titulado na proporção de 50% para cada um.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*

Emols. R\$10,91; Est. R\$3,10; Apos. R\$2,30; RC. R\$0,57; TJ. R\$0,57.

Protocolo/Microfilme 254.889 de 17/11/2011 – ECP/RMV.

R.8/24.372, em 24 de novembro de 2011.

segue verso

Página: 0003/0007

MATRÍCULA

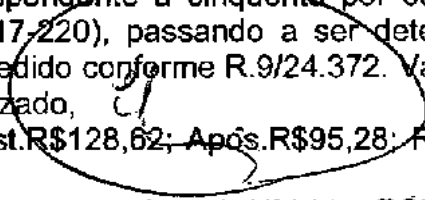
24.372

FOLHA

02

verso

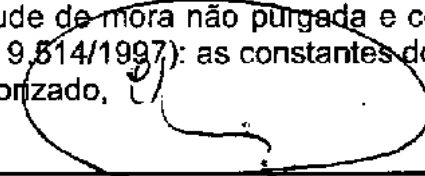
Por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, acompanhado por contrato de financiamento imobiliário - proposta, opção de seguro e demais condições para vigência do seguro, firmados em Bauru, aos 16/11/2011, **MARIA JOSÉ BARBOSA**, proprietária de microempresa, RG 6.644.874-8-SSP/SP, já qualificada, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Rio Branco, 34-15, Jardim Paulista, adquiriu de **José Henrique de Gobbi**, funcionário público municipal, também já qualificado, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Domiciano Silva, 3-61, apartamento 303, Santa Clara, pelo preço de R\$224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), a parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula (cep 17017-220), passando a ser detentora da totalidade do mesmo. O valor acima foi concedido conforme R.9/24.372. Valor venal (2011): R\$99.300,96.

O Escrevente Autorizado,  Emols. R\$452,56; Est. R\$128,62; Após. R\$95,28; R.C. R\$23,82; T.J. R\$23,82 (art. 290, Lei 6.015/1973).

Protocolo/Microfilme 254.890 de 17/11/2011 – ECP/RMV.

R.9/24.372, em 24 de novembro de 2011.

Nos termos do instrumento particular objeto do R.8/24.372, **MARIA JOSÉ BARBOSA**, já qualificada, constitui-se devedora da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, no ato representada por Roberto Aparecido Alves Andreghetto, CPF 061.735.838-95 (procuração e substabelecimento microfilmados sob nºs 250.169 e 250.652, nesta serventia), da importância de R\$224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), dando em garantia do pagamento, em **alienação fiduciária**, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias que lhe forem acrescidas. Origem dos Recursos - SBPE. Norma Regulamentadora: HH.125.74 - 11/11/2011 - SUHAB/GECRI. Sistema de Amortização - SAC. Prazo (em meses) - de Amortização: 265. Taxa Anual de Juros - nominal: 9,5690%, efetiva: 10,0000%. Encargo Inicial Total - R\$3.101,92. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal - 16/12/2011. Reajuste dos Encargos - de acordo com a cláusula sexta do contrato. Valor da Garantia Fiduciária - R\$449.884,50. Composição de Renda Para Fins de Indenização Securitária - Maria José Barbosa: 100,00%. Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, em virtude de mora não purgada e conseqüente inadimplemento absoluto, nos termos da Lei 9.514/1997): as constantes do instrumento.

O Escrevente Autorizado, 

segue fls. 03

MOD.1

Página: 0004/0007

Livro Nº 2 - Registro Geral1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULOMATRÍCULA
24.372FOLHA
03

Bauru, 24 de novembro de 2011

Emols. R\$452,56; Est. R\$128,62; Apos. R\$95,28; R.C. R\$23,82; T.J. R\$23,82 (art. 290, Lei 6.015/1973).

Protocolo/Microfilme 254.890 de 17/11/2011 – ECP/RMV.

Av.10/24.372, em 30 de novembro de 2016.

Por requerimento firmado em Bauru, em 28/11/2016, subscrito por Itamar Aparecido Gasparoto, representante legal de Cyrene Camarero Valente, acompanhado da certidão expedida aos 16/11/2016, pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta comarca de Bauru, procede-se a presente, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, como faculta o artigo 828 do Código de Processo Civil, que foi distribuída no dia 30/10/2012 e admitida em juízo, a ação de execução de título extrajudicial (processo digital 0043581-32.2012.8.26.0071/01, ordem 2027/12), tendo como exequente, Cyrene Camarero Valente, CPF 145.783.478-26, e executados Instituto de Atendimento Clínico em Psicologia e Integração Humana Maria José Barbosa Ltda, CNPJ 05.900.210/0001-50, e Maria José Barbosa, CPF 827.515.288-72, cujo valor da causa é R\$141.702,70 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta centavos).

A escrevente,

Emols. R\$14,72; Est. R\$4,18; Apos. R\$2,16; RC. R\$0,77; TJ. R\$1,01; MP R\$ 0,71; ISS R\$ 0,29. Protocolo/microfilme 307.796, de 28/11/2016 – rmo/gs.

Av.11/24.372, em 15 de agosto de 2025.

Por requerimento firmado em Florianópolis, SC, aos 23/7/2025, subscrito por Milton Fontana, representante da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal (procuração e substabelecimento microfilmados sob o nº 399.251 nesta Serventia), acompanhado da guia comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, procede-se à presente para constar a **consolidação da plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula** (cep 17017-220), nos termos do art. 26, §7º da Lei Federal 9.514/97, em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, já qualificada, em virtude do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, referente à alienação fiduciária, objeto do R.9 desta matrícula, conforme comprova o processo de intimação da devedora fiduciante, microfilmado nesta Serventia sob o nº 409.755, em cumprimento aos §§1º e 4º, do artigo 26, e §1º, do artigo 26-A, da citada Lei 9.514/97, em desfavor de Maria José Barbosa, já qualificada. A requerente declarou que o valor para fins de consolidação do imóvel desta matrícula, corresponde a R\$742.685,54 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e

Continua no verso

MATRÍCULA
24.372

FOLHA
03
verso

CNM: 111534.2.0024372-60

quatro centavos) consoante comprovante do recolhimento do ITBI. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens (códigos hash:49s5 s6w0 mo//g6vm eddw j7). Valor venal total (2025) / Base de Calculo do ITBI: R\$742.685,54.

Indra Persegui de Moraes
Escrevente

Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

Emols. R\$698,31; Est. R\$198,47; Sec. Faz. R\$135,84; RC. R\$36,75; TJ. R\$47,93; ISS. R\$13,96; MP. R\$33,52. Selo digital nº111534331000000075065125P.
Protocolo/microfilme nº 409.755 de 10/4/2025 – ipm/cag.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão é composta de 7 **página(s)**, extraída da matrícula **24372**, nos termos do artigo 19, § 11, da Lei nº 6.015/73, conforme redação dada pela Lei 14.382/2022.
"§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". O referido é verdade e dou fé. **Bauru, 19 de agosto de 2025. 12:03:32 Hs.** O Oficial Substituto.

Cláudio Augusto Gazeto

Oficial..... R\$ 44,20
Estado..... R\$ 12,56
Ipesp..... R\$ 8,60
Reg. Civil... R\$ 2,33
Trib. Just... R\$ 3,03
Ao Município.. R\$ 0,88
Ao Min.Púb... R\$ 2,12
Total..... R\$ 73,72
Prazo de validade, para
fins notariais e
registrais, de 30 dias

Certidão de ato praticado protocolo nº: 409755

Controle: 
984209

Página: 0007/0007



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:
1115343C30000000750652253



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XTXBQ-3ZD2E-F6M6Q-KRWX8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Claudio Augusto Gazeto (CPF 019.036.308-86)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XTXBQ-3ZD2E-F6M6Q-KRWX8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>